



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECISÃO DE RECURSOS

**REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 2216/2023
BB: 1003466
GUICHÊ: 31.403/2023**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E SOM, TENDAS, GRADIS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, ESTRUTURAS DE PALCOS E MOBILIÁRIO PARA PRODUÇÃO DE CERIMONIAIS E EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

Vimos, através desta, face ao recurso interposto pela empresa ÁUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.998.933/0001-07, expor e requerer o que segue.

A impetrante interpõe seu recurso em face das empresas M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, DECIO DE MORAES MARTINS e DF SOM E TRANSPORTES LTDA, alegando, em apertada síntese, que a declarada vencedora do lote 5 **não possui a certidão de acervo técnico (CAT) expedida pelo CREA**, conforme estipula a "Resposta à impugnação" no site do BB feito pela pregoeira Jaqueline Helena Sales. Sustenta que houve a irregular habilitação da empresa M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA no certame, em clara violação ao Edital, à medida que não apresentou documentação completa.

Também argumenta formação de conluio/cartel entre empresas, baseando suas conclusões na origem e autoria de documentos juntados ao procedimento, e, finalmente, aduz que as empresas classificadas nas três primeiras colocações ofertaram lances que diferem da porcentagem mínima.

Pleiteia procedência de seu recurso para inabilitar as empresas M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, DECIO DE MORAES MARTINS e DF SOM E TRANSPORTES LTDA pelo não atendimento aos termos do edital.

Aberto prazo para contrarrazões, houve manifestação por parte da empresa M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, que, em sua defesa, alega ter atendido todas as condições editalícias e de seus anexos, requerendo o desprovemento do recurso interposto pela impetrante.

Recebido o recurso, visto que tempestivo, passemos a analisá-lo.

A priori, temos que tecer alguns comentários que serão essenciais ao entendimento dos procedimentos adotados pela Subcomissão de Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O edital de licitação é um instrumento no qual a Administração consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços.

Além de todas as exigências que deverão ser cumpridas, constam também maneiras de os interessados suprirem suas dúvidas através de pedidos de esclarecimentos ou até mesmo impugná-lo, caso não concorde com seus termos, cujas respostas integram a regra do procedimento.

Apesar dos entendimentos colacionados pela recorrente em suas razões recursais, não há que se falar em relação à comprovação de capacidade técnico operacional da empresa declarada vencedora ao Lote 05, a qual apresentou os documentos exigidos, que constam, principalmente, a partir das fls. 744 dos autos, estando, dentre eles, documentos que comprovam capacidade técnico-profissional de responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da empresa, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

Ainda, quanto aos lances ofertados, vale esclarecer que neste pregão eletrônico, o intervalo mínimo de redução de lances era de R\$0,01. Assim, nenhuma empresa infringiu regra quanto aos lances ofertados.

Dessa forma, não merecem prosperar as razões recursais, pois em conferência, conclui-se que a capacidade técnico-profissional está devidamente comprovada.

Face ao exposto, fica o presente recurso julgado improcedente, considerando apto o atestado juntado a fim de comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa M. TENDAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Encaminha-se os presentes autos para análise e deliberação da autoridade competente.

Araraquara, 28 de junho de 2023.

Assinado no Original

JAQUELINE HELENA SALES

Subcomissão de Licitação da Administração Geral

Pregoeira